LEI Nº 1.702, DE 16 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de mútua cooperação com o Município de Pedrinópolis/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Pedrinópolis, objetivando cooperação mútua entre os convenentes, visando a construção do CESEP – Centro Sócio Educativo de Perdizes, da Comarca de Perdizes.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal